

**PROJETO DE LEI Nº 083/22, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Declara de interesse público o custeio de despesas com a festa comunitária da Linha Lajeado Carneiro e dá outras providências.*

**Art. 1º** Declara de interesse público o custeio de despesas, até o valor e 3.000,00 (três mil reais), com a contratação de banheiros químicos e equipe de segurança para a festa comunitária da Linha Lajeado Carneiro que acontecerá no dia 20/11/2022.

**Parágrafo Único.** As despesas serão contratadas pelo município e pagas diretamente aos fornecedores e/ou prestadores de serviço.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de que trata esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 09 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Unidade:** 04 - Recursos não Computáveis

**Atividade:** 2079 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT - NÃO COMPUTÁVEIS

**Elemento:** 309039000000 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva declarar de interesse público o custeio de despesas, até o valor e 3.000,00 (três mil reais), com a festa comunitária da Linha Lajeado Carneiro que acontecerá no dia 20/11/2022.

Em 2018 foi recebido em doação da comunidade a fração ideal do imóvel registrado no Ofício de Registro Civil de Alpestre sob nº656, para a construção de quadra esportiva. No local havia o pavilhão comunitário que foi demolido para dar lugar a nova benfeitoria a qual está parcialmente concluída, pois nova etapa já foi contratada e estamos tratando sobre o início das obras.

Depois de ausência de atividades festivas durante os últimos dois anos em razão da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, as comunidades estão retomando os eventos e como o local ficou desprovido de banheiros, em razão da demolição do pavilhão antigo.

Nesse sentido, entendemos nada mais justo com aquela comunidade, e em benefício direto à população frequentadora do evento, o custeio de despesas de locação de banheiros químicos e com a contratação de equipe de segurança, uma vez que o local também é aberto e desprovido do controle de entrada.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASO**  
Prefeito Municipal